



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA NOVA DESCOBERTA – FEVEREIRO E MARÇO/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos nos meses de fevereiro e março de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde- OSS - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta, no município de Recife-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 267/2022, referente aos resultados obtidos nos meses de fevereiro e março de 2022 (UPA NOVA DESCOBERTA).

Tal documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 267/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, nos meses de fevereiro e março de 2022, foram enviados em 14 de julho de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 314/2022 - DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000225/2022-62.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato nº 008/2022 se encontra em vigor e foi formalizado em 27 de janeiro de 2022 com a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, tem seu contrato com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos. De acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022, o repasse mensal é de R\$ 1.694.162,05 (hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinco centavos) <sup>1</sup>.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica, e Traumatologia-Ortopedia nas 24h e Odontologia 12H.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Para a avaliação dos indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Requisitos de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

**QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 008/2022.

**QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12. 375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala Odontológica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala odontológica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala odontológica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizada pela UPA Nova Descoberta e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão n° 008/2022, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimentos de Urgência/Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 267/2022 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, para os meses de fevereiro e março, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **15.691** atendimentos, representando um percentual de **53,13%** para o mês de fevereiro e **73,66%** para o mês de março, **não cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DE SCOBERTA – Fevereiro a Março/2022			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado		12.375	12.375
Realizado		6.575	9.116
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	---	53,13%	73,66%
Status da Meta		Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 267/2022– e Sistema de Gestão UPA NOVA DESCOBERTA – fevereiro e março/2022

### 1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 267/2022 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, para os meses de fevereiro e março, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica no período atingiu o volume de **576** atendimentos, representando um percentual de **29,90%** para o mês de fevereiro e **43,38%** para o mês de março, **não cumprindo a meta contratada** <sup>2</sup>, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos**

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA NOVA DE SCOBERTA –Fevereiro e Março/2022			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado		786	786
Realizado		235	341
% Produção (Contratado x Realizado)	--	29,90%	43,38%
Status da Meta	---	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 267/2022 e Sistema de Gestão – UPA NOVA DESCOBERTA – fevereiro e março/2022

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão n° 008/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

a) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

**b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### **2.3 Qualidade do Atendimento:**

**a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

**b) Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala odontológica mínima prevista em contrato;

**c) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

**d) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### **2.4 Ensino e Pesquisa:**

**a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

#### **Tabela 03. Requisitos de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022					
UPA NOVA DE SCOBERTA – FEVEREIRO E MARÇO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	-	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no bimestre analisado</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	-	Não Apresentado	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	-	100,00%	Sem Ocorrência	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas, <b>cumprindo assim a meta no bimestre em análise.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	-	Não apresentado	Não apresentado	A Unidade não atingiu a meta percentual; portanto, <b>não cumpriu a meta no bimestre.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	-	1,26%	1,27%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no bimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	-	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No bimestre analisado, a Unidade não apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela <b>não cumpriu a meta.</b>
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	-	Escala Completa	Escala Completa	No bimestre analisado, a Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela <b>cumpriu a meta.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	-	Não Apresentado	Não Apresentado	No bimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório não foi apresentado. Portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	-	Não Apresentado	Não Apresentado	No bimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório não foi enviado. Portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	-	Não Apresentado	Não Apresentado	A Unidade não apresentou o plano de educação permanente. Portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 267/2022 e Sistema de Gestão – UPA NOVA DESCOBERTA – fevereiro e março/2022

Vale ressaltar que a elaboração deste Parecer foi realizada através de consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade no Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 267/2022 apresentou no mês analisado o apontamento de descontos referente aos Indicadores de Produção Atendimento de Urgência Médica e de Qualidade na Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no

CNES, Escala Médica, Taxa de retorno em até 24hs, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, visto que a UPA NOVA DESCOBERTA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 008/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo <sup>1, 2</sup>:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

<b>Repasse Variável – UPA NOVA DESCOBERTA Fevereiro e Março/2022</b>		
<b>Atendimentos Médicos (20%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	10,00%	R\$ 169.416,21
março	5,00%	R\$ 84.708,10
<b>Total</b>		<b>R\$ 254.124,31</b>
<b>Escala Médica (0,5%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	0,50%	R\$ 8.470,81
março	0,50%	R\$ 8.470,81
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.941,62</b>
<b>Satisfação do Usuário (1%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	1,00%	R\$ 16.941,62
março	1,00%	R\$ 16.941,62
<b>Total</b>		<b>R\$ 33.883,24</b>
<b>Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	1,00%	R\$ 16.941,62
março	1,00%	R\$ 16.941,62
<b>Total</b>		<b>R\$ 33.883,24</b>
<b>Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados do CNES(1%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	1,00%	R\$ 16.941,62
março	1,00%	R\$ 16.941,62
<b>Total</b>		<b>R\$ 33.883,24</b>
<b>Taxa de Atendimento de retorno em até 24 hs (2%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	2,00%	R\$ 33.883,24
março	2,00%	R\$ 33.883,24
<b>Total</b>		<b>R\$ 67.766,48</b>
<b>Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)</b>		<b>R\$ 1.694.162,05</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
fevereiro	1,00%	R\$ 16.941,62
março	1,00%	R\$ 16.941,62
<b>Total</b>		<b>R\$ 33.883,24</b>

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 267/2022 – UPA NOVA DESCOBERTA – fevereiro e março/2022

O Parecer CTAI traz a informação de que *“o valor a pagar está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, o desconto deverá ocorrer, conforme reza o item 1.6 do Anexo Técnico II do Contrato - Sistema de Pagamento - Composição dos valores repassados. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato”*.

A Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas do Indicador de Produção para Atendimento de Urgência e Emergência, através dos Ofícios nº 036 e 037/2022 e 049 e 050/2022, os quais foram analisados por esta Comissão, que opina favoravelmente às justificativas apresentadas. Quanto ao Indicador de Produção para Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica, por se tratar de item sem valoração financeira, não incidirá apontamento de descontos <sup>3</sup>.

Quanto aos Indicadores de Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs, Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução de Plano de Educação Permanente, a Unidade não apresentou relatórios descumprindo assim, as metas contratuais para estes Indicadores.

O Parecer CTAI nº 267/2022 também informa que: “no que diz respeito ao Indicador de Satisfação do Usuário, a Unidade apresentou os resultados das pesquisas realizadas, no entanto, o modelo de questionário utilizado diverge do estabelecido contratualmente”.

O mencionado Parecer Técnico também informou em seu bojo que em decorrência da pandemia COVID-19, o §5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas.

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 267/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”. (SIC)

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda**, com a publicação do Decreto nº 49.960, de 16 de dezembro de 2020, com efeito retroagido a 13 de novembro de 2020, com validade até 12/11/2022, a Unidade **atendeu** ao Artigo 4º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, a saber:

“Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Informações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2021, as quais fazem parte do Contrato de Gestão nº 002/2011, encontram-se acostadas ao Processo SEI nº 2300000999.000132/2022-38.

#### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende que no trimestre em análise se fazem necessárias recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2022 – UPA Nova Descoberta**:

##### À CTAI:

**01.** O valor de repasse mensal constante na 5ª Cláusula do Contrato de Gestão nº 008/2022 (R\$ 1.694.162,05) diverge do informado no Parecer CTAI, tópico 4 e do valor utilizado para cálculo do apontamento de desconto no tópico 06. Com isso, essa Comissão Mista solicita correção do valor e recálculo dos apontamentos informados.

**02.** Conforme Contrato de Gestão nº 008/2022, o indicador de Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica também possui meta valorada. Com isso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos sobre qual percentual do montante referente aos Indicadores de Produção (20% do valor global do contrato) estará relacionado ao atingimento da meta de Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica, bem como esclarecimentos do não apontamento de desconto pela meta não cumprida.

#### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 267/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000225/2022-62, e Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais nos meses de fevereiro e março/2022, exceto nos Indicadores de Produção Atendimentos de Urgência Médica e de Atendimentos de Urgência Odontológica e nos Indicadores de Qualidade, Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs, Escala Médica, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de Execução do Pano de Educação Permanente, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA NOVA DESCOBERTA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 11 de agosto de 2021.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 12/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 12/08/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 12/08/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 12/08/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 12/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27280460** e o código CRC **2FDD36EC**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: